




CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

17054

PL 2029 /2001

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado CÉSAR LACERDA – PTB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAF e CCJ
Em 21/05/01


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planalto

Dispõe sobre denominação da praça que
especifica localizada na Região
Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A praça localizada na QNM 14, Área Especial, na Região
Administrativa de Ceilândia – RA IX, passa a ser denominada “PRAÇA DA PAZ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

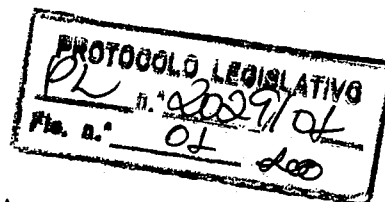
JUSTIFICAÇÃO

A localidade objeto deste projeto de lei já é uma praça, a qual recebe atualmente a denominação de “Praça do Eucalipto”. No entanto, a comunidade de Ceilândia Norte há muito vem reivindicando a alteração no nome da praça para “Praça da Paz”, o que é um pleito bastante justo e oportuno, sobretudo nesse momento em que a violência tem tomado conta de nossas ruas, daí a importância de alterarmos a referida denominação, assegurando àquela progressista cidade um marco em homenagem a paz.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.001


DEPUTADO CÉSAR LACERDA
Autor



016 18/04/01 AM 3:29:3